

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, nos termos estabelecidos no subitem 15.39, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 5, Da isenção da taxa de inscrição, ACRESCENTA-SE o subitem 5.2, **Doador regular de sangue e/ou doador de medula óssea (Lei nº 5.901, de 22 de dezembro de 2014)**, renumerando os subitens subsequentes e passando a vigorar o seguinte:

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

(...)

5.2 Doador regular de sangue e/ou doador de medula óssea (Lei nº 5.901, de 22 de dezembro de 2014)

5.2.1 O candidato que requerer a isenção na condição de doador de sangue e/ou doador de medula óssea deverá preencher o requerimento de inscrição, marcar no link de inscrição que deseja a isenção, no período **de 04 de fevereiro de 2016 até 08 de fevereiro de 2016**, impreterivelmente, e comprovar sua condição por meio do envio da documentação mencionada nos subitens 5.2.1.1 e 5.2.1.2, até **às 16 horas** do dia **11 de fevereiro de 2016**, via **SEDEX** ou **Carta Registrada**, para a FGV, com os seguintes dizeres: **CONCURSO PREFEITURA DE CUIABÁ (AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL) – PEDIDO DE ISENÇÃO – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970.**

5.2.1.1 A documentação para solicitação de isenção na condição de doador de sangue é seguinte:

- a) cópia autenticada do documento de identidade; e
- b) cópia de documento comprobatório da condição de doador, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses, antes do término da inscrição do concurso.

5.2.1.2 A documentação para solicitação de isenção na condição de doador de medula óssea é:

- a) cópia autenticada do documento de identidade; e
- b) documento comprobatório (original ou cópia autenticada) de cadastro na condição de doador emitido até 03 (três) meses antes da data da inscrição do concurso ou do processo seletivo público municipal, por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, devidamente atualizado.

5.3 Caso seja verificada má-fé do candidato no envio dos documentos comprobatórios para a isenção, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso, se este ainda não tiver sido realizado, e estará sujeito às implicações legais cabíveis.

5.3.1 Se a constatação ocorrer após a nomeação do candidato ao Cargo Público, fica a Administração Pública encarregada de tomar as providências que julgar necessárias, inclusive em âmbito criminal.

5.4 Será considerada nula a isenção do valor da taxa de inscrição do candidato que:

- a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) enviar a documentação constante dos subitens 5.1.1.1, 5.1.1.2, 5.2.1.1 e 5.2.1.2 fora do prazo

estabelecido;

d) prestar as informações de modo insuficiente ou incompleto, ou não fizer a comprovação dos documentos exigidos nos subitens 5.1.1.1, 5.1.1.2, 5.2.1.1 e 5.2.1.2.

5.4.1 Para os casos mencionados nas alíneas “a” e “b” acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis. Sendo assim, as informações prestadas no formulário de solicitação de isenção e nos documentos enviados serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, civil e criminalmente, pelo teor das afirmativas.

5.4.2 Não será concedida isenção do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos nos subitens 5.1.1.1, 5.1.1.2, 5.2.1.1 e 5.2.1.2 deste Edital;
- b) não observar o período e a forma de entrega para a solicitação de isenção;
- c) não preencher corretamente os campos constantes da solicitação de isenção.

(...)

5.10 O resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no dia **22 de fevereiro de 2016**, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradecuiaba2016.

(...)

5.12 A relação dos pedidos de isenção deferidos após os recursos será divulgada até o dia **28 de fevereiro de 2016**, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradecuiaba2016.

(...)

Os demais itens do citado Edital permanecem inalterados.

Cuiabá/MT, 03 de fevereiro de 2016.

Mauro Mendes Ferreira

Prefeito do Município de Cuiabá/MT

Pascoal Santullo Neto

Secretário Municipal de Fazenda